CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 6/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3228/2021
TIPO DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública – Maior valor ofertado
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2022 com início às 09:00hs.
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
OBJETO: Escolha da melhor proposta para alienação de bem imóvel.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEF/RS,** inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.485/0001-77,representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00h (nove horas) do dia 18 de Janeiro de 2022,** no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as documentações e as propostas dos interessados que queiram adquirir bens imóveis de propriedade do Município, cuja venda foi autorizada pela Lei n° 1914, de 29 de Setembro de 2021,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Neste dia e no horário marcado, será aberto o envelope nº. 01 - Habilitação das Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas; e o envelope nº. 02 - Proposta será aberto, uma vez que todas as Pessoas participantes estiverem legalmente representadas, ou caso eventual inabilitado recorrer da decisão ou qualquer outro impedimento legal, a Comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência Pública é a alienação de bem imóvel de propriedade do Município, cuja venda foi autorizada pela Lei n°1914, de 29 de Setembro de 2021, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Informações Complementares:

a) a alienação será pela MELHOR PROPOSTA FINANCEIRA, ACIMA DO VALOR MÍNIMO avaliado pelas Comissões de Avaliação Patrimonial;

b) O preço mínimo a ser ofertado para o Lote (imóvel) é o da avaliação, cujo laudo é parte integrante da Lei n° 1.914, de 29 de setembro de 2021;

c) As despesas decorrentes de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos, entre outros, que recaírem sobre a alienação do imóvel, de que trata este Edital, correrão por conta e risco do adquirente vencedor da Concorrência Pública.

d) O pagamento deverá ser realizado em **DEZ DIAS** após a assinatura do contrato, em uma só parcela, mediante depósito único do valor, em conta corrente do Município de Victor Graeff nº 04.017252.06, na agência Banrisul nº 0457;

1.3. Prazo de validade da proposta:

a) não inferior a 15 (quinze) dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de (15) quinze dias.

2. DO DEPÓSITO:

2.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar

na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do lote (imóvel), nos termos do artigo 18, da Lei 8.666/93.
a) Para efetivar o recolhimento do depósito, o interessado deverá dirigir-se ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal (sito Avenida João Amann, nº 590, Centro) a fim de orientações quanto à forma, depósito bancário ou guia de recolhimento.
II – O depósito realizado pelo licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.
III - Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas, as quais forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, após a homologação do presente processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2. DOS ENVELOPES

3.2.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, o primeiro, contendo a documentação exigida para a habilitação e o segundo, contendo a proposta;

3.2.2. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo externamente as inscrições abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 3228/2021
MODALIDADE Concorrência nº 6/2021
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 3228/2021
MODALIDADE Concorrência nº 6/2021
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.3. ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

3.3.1. Se Pessoa Física
a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Prova de quitação para com o Serviço Militar;
e) Prova de quitação para com a Justiça Eleitoral;

f) Comprovante de Residência.

3.3.2. Se Pessoa Jurídica
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3. Comprovante do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, conforme art. 18, da Lei 8.666, de 1993.

3.3.4. Declaração de desistência do prazo recursal, caso não se faça presente no dia do certame. (Modelo Anexo III)

3.3.5. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3.6. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

3.4. O ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER:
3.4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, devendo ser digitada, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, contendo o valor a ser pago para o Município, expresso em moeda corrente nacional. (Modelo ANEXO IV).

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
4.1.1. Apresentarem valores inferiores aos estabelecidos para o Lote do Imóvel, relacionados no Anexo I deste Edital;
4.1.2. Não estiverem inteiramente de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;
4.1.3. Condicionarem sua oferta, valor ou condição, ao conteúdo de outras propostas ou a fatores não previstos no edital, sem referência a valor;
4.1.4. Contiverem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas **que prejudique** a sua interpretação;
4.1.5. Forem apresentadas fora do prazo de entrega estipulado no preâmbulo deste edital;
4.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do **TIPO MAIOR OFERTA**.
4.3. **Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA e, que atender aos critérios desse edital.**
4.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.5. Esta licitação será processada e julgada nos termos do Art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOS PRAZOS

5.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, o Município notificará o licitante vencedor a contratar o objeto desta licitação.

5.2. A escritura de compra e venda deverá ser providenciada pelo vencedor no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura, e a este recairá as despesas oriundas da transferência do imóvel.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até dez dias após a assinatura do contrato, em uma só parcela, mediante depósito único do valor, em conta corrente do Município de Victor Graeff nº 04.017252.06, na agência Banrisul nº 0457;

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

7.2. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, por atraso na escritura de compra e venda pelo licitante vencedor cujo prazo é em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41 e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 . DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 . OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

11.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

11.3. Será disponibilizada visitação aos imóveis não ocupados mediante prévio agendamento junto Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida João Amann,nº 690, Centro, neste Município, (54) 3338 1244/3338 1273. A visitação dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do licitante.

11.4. Os imóveis serão alienados em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação e ocupação em que se encontram.

11.5. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes

11.6. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, conservação e ocupação do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

11.7. Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel, se ocupado ou desocupado.

11.8. Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.

11.9. Será de responsabilidade do licitante adquirente todos as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc.

11.10. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
11.11. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
11.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
11.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

11.14. Fazem parte integrante deste Edital:
a**) ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA
b) **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO
c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL
d) **ANEXO IV –** MODELO DE PROPOSTA

11.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas á sextas feiras, na Prefeitura Municipal fones (054) 3338 - 1242 ou 1244,junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.
Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 16 de dezembro de 2021.

LAIRTON ANDRE KOECHE
Prefeito Municipal

CASSIANA ÉLEN DA ROSA
OAB/RS 120514
Procuradora-Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DA AVALIAÇÃO*
01	Uma parte de terras de cultura, com área e 10.000m²(dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada em Barro Preto, neste município, com as seguintes confrontações: ao Norte, extensão de 125m, com terras do proprietário, ao Sul, extensão de 125m com terras do proprietário; ao leste, extensão de 80m, com uma estrada Vicinal e ao Oeste, extensão de 80m, com terras do proprietário. Registro em Matricula sob nº 277, Oficio de Registro de Imóveis de Victor Graeff - RS.	***R$ 149.158,40***

2 - DOS PRAZOS

No prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, o Município notificará o licitante vencedor a contratar o objeto desta licitação.

A escritura de compra e venda deverá ser providenciada pelo vencedor no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da escritura, e a este recairá as despesas oriundas da transferência do imóvel.

3 - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em DEZ DIAS após a assinatura do contrato, em uma ÚNICA parcela, mediante depósito único do valor, em conta corrente do Município de Victor Graeff nº 04.017252.06, na agência Banrisul nº 0457;

4 - DO DEPÓSITO (CAUÇÃO)

Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do lote (imóvel), a título de caução.

5- OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os imóveis serão alienados em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação e ocupação em que se encontram.

Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes

Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, conservação e ocupação do imóvel poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel, se ocupado ou desocupado.

Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.

Será de responsabilidade do licitante adquirente todos às custa e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Contrato nº --/20---.
Concorrência Pública nº 6/2021
Processo Licitatório nº 3228/2021

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77**,** doravante denominado apenas **PROMITENTE VENDEDOR**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal**,** Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, **Sr(a). -----** **,**CPF nº -----, estabelecida/residente e domiciliado na localidade de -------, CEP nº ----, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Concorrência Pública nº 4/2021, ajustam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1. O **PROMITENTE VENDEDOR**, pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, livre e autorizado legalmente, sem constrangimento ou coação de qualquer espécie, VENDEM ao PROMITENTE COMPRADOR, o bem imóvel, assim descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:
2.1. O valor que o PROMITENTE COMPRADOR pagará pelo imóvel é de **R$ ----(------),** cujo pagamento será a vista, mediante depósito único do valor total, em conta corrente do Município de Victor Graeff: Agência 0457-Banrisul S/A; Conta Corrente nº 04.017252.06.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OUTORGA DA ESCRITURA:
3.1. A escritura pública de compra e venda será outorgada pelo PROMITENTE VENDEDOR ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento do valor contratado.
Parágrafo Primeiro: As despesas com escritura pública de compra e venda; ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e registro correrão por conta do Adquirente.
Parágrafo Segundo: O Outorgante compromete-se a outorgar a Escritura Pública de compra ao Adquirente.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS SOBRE O BEM:
4.2.O PROMITENTE COMPRADOR recebe o bem, objeto deste contrato livre de quaisquer ônus, reais ou pessoais, bem como livre de ações reais ou reipersecutórias, sendo que a partir do presente momento fica vedada o gravame com quaisquer ônus.
Parágrafo único: O PROMITENTE COMPRADOR dispensa o PROMITENTE VENDEDOR da apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, assumindo a responsabilidade disso decorrente, juntamente com as certidões de ônus e ações reais e de registros de ações reais reipersecutórias, que ficam sob a responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR, quando da Outorga da Escritura Pública de Compra e Venda.

CLÁUSULA QUINTA: DO ÔNUS CONTRATUAL:

5.1.O PROMITENTE COMPRADOR recebe o bem, objeto do presente contrato com benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSE:

6.1.O PROMITENTE COMPRADOR poderá tomar posse do imóvel tão logo haja assinado o presente instrumento e realizado do pagamento da parcela única, em depósito em conta corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS:

7.1. Todos os tributos incidentes sobre o imóvel a partir da presente data serão suportados pelo PROMITENTE COMPRADOR, devendo o PROMITENTE VENDEDOR entregar o bem imóvel com todos os tributos e taxas devidamente quitados, e livre de qualquer embaraço ambiental.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES:

8.1.O presente instrumento obriga os contratantes, bem como os sucessores e herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os termos avençados.

CLÁUSULA NONA: DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

9.1.O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade renunciando as partes desde já qualquer direito de arrependimento.

Parágrafo único: Em caso de haver arrependimento, aquele que der causa deverá indenizar a outra parte no valor de 50% do valor ofertado no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Não Me Toque como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, ---de----- de 20---.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal
Promitente Vendedor

CPF ----------
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL

Concorrência nº 6/2021
Processo nº 3228/2021
MAIOR OFERTA

O (A) ---------- participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todos os licitantes sejam consideradas habilitados para a próxima fase do certame, consequentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

Victor Graeff, ---- de ---- de 20---.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº 6/2021

Processo nº 3228/2021
MAIOR OFERTA

Alienação de bem imóvel de propriedade do Município, cuja venda foi autorizada pela Lei n° 1914, de 29 de Setembro de 2021

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/CPF | DDD/Telefone/Fax
e-mail (se houver):

Representante legal | RG | CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

LOTE	***DESCRIÇÃO***	***VALOR R$***
01	Uma parte de terras de cultura, com área e 10.000m²(dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada em Barro Preto, neste município, com as seguintes confrontações: ao Norte, extensão de 125m, com terras do proprietário, ao Sul, extensão de 125m com terras do proprietário; ao leste, extensão de 80m, com uma estrada Vicinal e ao Oeste, extensão de 80m, com terras do proprietário. Registro em Matricula sob nº 277, Oficio de Registro de Imóveis de Victor Graeff - RS.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a ENTREGA dos produtos ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ